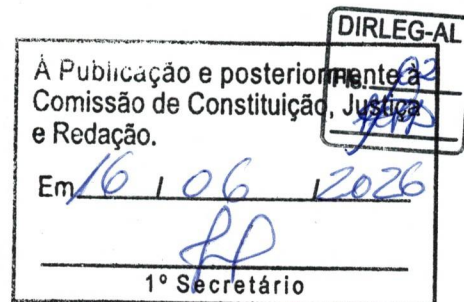




ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



PROJETO DE LEI Nº 206/2026.

Institui a Política Estadual “Cine Leitura Tocantins”, para ampliação do acesso ao cinema e à leitura por meio de ações itinerantes em áreas com menor acesso a equipamentos culturais, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual “Cine Leitura Tocantins”, com a finalidade de promover o acesso ao cinema, à leitura e a atividades culturais no âmbito do Estado do Tocantins, mediante ações itinerantes, especialmente em localidades com menor acesso a equipamentos culturais.

Art. 2º São objetivos da Política de que trata esta Lei:

- I – ampliar o acesso gratuito ao cinema e à leitura em espaços públicos;
- II – incentivar a formação de leitores e o hábito da leitura;
- III – promover a difusão cultural e o acesso ao audiovisual;
- IV – estimular a realização de ações culturais itinerantes, especialmente em municípios de pequeno porte e regiões de difícil acesso;
- V – fomentar atividades educativas complementares, como rodas de leitura, contação de histórias e oficinas culturais;
- VI – promover a inclusão social e cultural de crianças, adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade;
- VII – incentivar a participação da comunidade nas ações culturais;
- VIII – promover a acessibilidade às atividades culturais para pessoas com deficiência.

Art. 3º A implementação da Política prevista nesta Lei poderá ser fomentada por meio de:

- I – apoio a projetos itinerantes de cinema e leitura;
- II – parcerias com municípios, instituições públicas e privadas e organizações da sociedade civil;
- III – utilização de unidades móveis culturais, bibliotecas itinerantes e estruturas audiovisuais;
- IV – realização de eventos culturais gratuitos em praças, escolas e espaços comunitários;
- V – incentivo à captação de recursos por meio dos instrumentos legais de fomento à cultura.

Art. 4º As ações decorrentes desta Lei poderão priorizar localidades com menor acesso a equipamentos culturais e comunidades em situação de vulnerabilidade social.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Deputado Léo Barbosa
Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins
Praça dos Girassóis, s/n - Centro, TO, 77001-002
Telefone: 3212-5085



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir a Política Estadual “Cine Leitura Tocantins”, com foco na promoção do acesso ao cinema e à leitura por meio de ações itinerantes, especialmente em localidades com menor acesso a equipamentos culturais.

A proposta encontra respaldo em experiências exitosas desenvolvidas em outros estados, a exemplo do projeto “Cine Leitura do Bem”, implementado pelo Governo do Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado da Cultura. A iniciativa consiste na realização de sessões gratuitas de cinema, disponibilização de bibliotecas itinerantes e desenvolvimento de atividades educativas, levadas diretamente às comunidades, sobretudo àquelas em situação de maior vulnerabilidade social.

A importância da presente proposta reside na capacidade de **democratizar o acesso à cultura**, superando barreiras geográficas e sociais que ainda limitam o alcance de bens culturais em diversas regiões do Tocantins. Em muitos municípios, especialmente os de pequeno porte e áreas mais afastadas, o acesso a cinemas, bibliotecas e espaços culturais ainda é restrito ou inexistente, o que reforça a necessidade de políticas públicas que levem essas oportunidades diretamente à população.

Além disso, o projeto possui relevante impacto educacional, ao estimular o hábito da leitura e o contato com o audiovisual como ferramenta pedagógica. A aproximação de crianças e jovens com livros e produções culturais contribui para o desenvolvimento cognitivo, o pensamento crítico e a formação cidadã, refletindo diretamente na melhoria dos indicadores educacionais.

Sob o aspecto social, a proposta também promove inclusão e integração comunitária, ao transformar espaços públicos em ambientes de convivência cultural, fortalecendo vínculos sociais e ampliando o acesso a atividades de qualidade, de forma gratuita e acessível.

O modelo itinerante adotado permite maior eficiência na aplicação de recursos públicos, alcançando diferentes localidades com uma mesma estrutura, o que se mostra especialmente adequado à realidade territorial do Estado do Tocantins.

Ressalta-se que a presente proposição possui caráter programático, limitando-se a estabelecer diretrizes e objetivos, sem impor obrigações diretas ao Poder Executivo, respeitando os limites constitucionais da iniciativa parlamentar.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**



Diante do exposto, verifica-se que a matéria contribui de forma significativa para a promoção da cultura, da educação e da inclusão social no Estado do Tocantins, razão pela qual se espera o apoio dos nobres Parlamentares para sua aprovação.

Assinatura manuscrita em azul de Léo Barbosa.

Léo Barbosa
Deputado Estadual

[Imprimir](#)

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de Palmas - TO
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: **P0306234945cacff7b54b6a7d79878372K16357**

Autor: **LÉO BARBOSA**

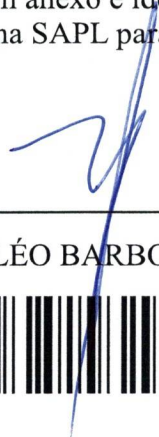
Descrição: **Institui a Política Estadual “Cine Leitura Tocantins”, para ampliação do acesso ao cinema e à leitura por meio de ações itinerantes em áreas com menor acesso a equipamentos culturais, e dá outras providências.**

Tipo de Proposição:
Projeto de Lei da Casa

Enviada por: **Leo Barbosa**
(dep.leo.barbosa)

Data de Envio:
05/05/2026 11:21:29

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.



LÉO BARBOSA